

NOTA TÉCNICA Nº 29/2022/COAPP/SAS
Documento nº 02500.039048/2022-16

Brasília, 21 de julho de 2022.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH

Assunto: Resultado da certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Maranhão referente ao exercício de 2021

Referência: Processo nº 02501.003817/2018-51; Contrato nº 053/2018/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA, responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de **cooperação** federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do atendimento das metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Maranhão (CONERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão a ser repassado ao estado.

Do Contrato nº 053/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMA-MA

2. O Contrato nº 053/2018/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão (SEMA/MA), prevê o cumprimento de cinco metas de **cooperação** federativa (Anexo III), quatro grupos de **variáveis** com metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 **variáveis** de **gestão** (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos **próprios** do estado nas sete **variáveis** críticas, totalizando R\$ 250 mil anuais no período de 2019 a 2022.

3. As metas de **cooperação** federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse, e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de **cooperação** federativa permanecem de atendimento **obrigatório** em todos os **períodos** de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: metas de **gestão** de águas, com peso de 25%; e metas de investimento, com peso de 25%. Para efeito de **determinação** do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

Do 4º período do 2º ciclo referente ao ano de 2021

4. No 4º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de **cooperação** federativa e a **aprovação**, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), do Formulário de Autoavaliação 2021, comprovando nível de alcance das metas de

gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual e do Formulário de Autodeclaração 2021, comprovando os investimentos realizados no ano.

5. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide Comunicação Social e Difusão de Informações sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do referido contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Informes e eventos de acompanhamento

6. Em junho de 2021 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 02/2021 sobre o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados. Nesse mesmo mês foram enviados os Informes 03 e 04 para todos os estados. O Informe 03/2021 detalha os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa e solicita a apresentação, até 31 de março de 2022, do Relatório Progestão 2021 e informa que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. O Informe 04 apresenta orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

7. Cabe destacar que o Informe nº 03, de 30 de março de 2020, orienta sobre o cumprimento da Meta I.4 e apresenta a Lista 1 de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão deve ser maior ou igual a 80% em todos os períodos do programa, revisada em junho e julho/2021, e a Lista 2 das estações integrantes da rede de alerta consideradas prioritárias pelos estados e cujos levantamentos dos níveis de referência são exigidos a partir do 2º período do 2º ciclo do programa.

8. O Informe Progestão nº 05/2021, de 20 de agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens e, finalmente, o Informe Progestão nº 07, de 02 de dezembro de 2021 e o Informe nº 11 de 22 de setembro de 2020, revisado em 22/02/2021, trazem informações sobre os critérios de avaliação da Meta I.2, relativa à Capacitação.

9. No dia 16/12/2020 foi realizada, de maneira remota, reunião de acompanhamento e planejamento do 2º ciclo do Progestão no estado do Maranhão com a participação de servidores da ANA e da SEMA/MA para avaliação da situação de alcance das metas e discussão sobre o panorama da certificação do Progestão referente ao ano anterior. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória nº 2/2022/COAPP/SAS (Doc. nº 002828/2022).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou à ANA o Ofício nº 371/2022/GS/SEMA (Doc. nº 016421/2022), de 31 de março de 2022, contendo o Relatório Progestão 2021 – 2º Ciclo, devidamente acompanhado de informações

sobre os critérios do Fator de Redução e a aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2021.

11. O Relatório Progestão 2021 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA, visando avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresentam-se os resultados das avaliações realizadas para o estado do Maranhão no exercício de 2021.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Máx.	Documento de referência	Situação
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAM	50%	Parecer Técnico nº 14/2022/COCAM/SFI (Doc. nº 025637/2022)	48,5%
	SIP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 23/2022/COSUB/SIP (Doc. nº 022244/2022)	50%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 39/2022/CCAPS/SAS (Doc. nº 026471/2022)	80%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	100%	Nota Técnica nº 17/2022/SPR (Doc. nº 021742/2022)	98,5%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 32/2022/SGH (Doc. nº 022217/2022)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 15/2022/COART/SOE (Doc. nº 027793/2022)	45%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica nº 20/2022/COSER/SRE (Doc. nº 028372/2022)	12%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

12. O estado alcançou parcialmente as metas de cooperação federativa. Alguns aspectos são destacados sobre a avaliação realizada.

13. No item I da meta I.1, referente à integração de dados de usuários de recursos hídricos houve uma perda de pontuação relacionada à consistência dos dados no CNARH, uma vez que foram consistidos 441 dados de usuários entre os 491 que deveriam ser consistidos.

14. Na meta I.2 a área certificadora atesta que foram enviadas as planilhas da programação anual de capacitação, bem como da comprovação das capacitações realizadas em 2021, mas com falhas de preenchimento e falta de informações e, conseqüente perda de pontuação.

15. Para a meta I.3, referente ao envio de dados para elaboração do Relatório Conjuntura, a área certificadora atestou que não obteve nota máxima no tema “Monitoramento da rede estadual de qualidade das águas”, uma vez que na tabela referente à descrição dos pontos de coleta, substituíram “altitude” por “profundidade” e na tabela referente aos parâmetros monitorados, o quesito formato foi prejudicado pois não foram atendidas as orientações enviadas.

16. Sobre a meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos, o estado do Maranhão apresentou média do ITD de 59%, ou seja, abaixo da meta contratual de 80%, no entanto, a área certificadora acatou as justificativas apresentadas. Quanto ao funcionamento da Sala de Situação, não foi apresentada informação sobre a definição das cotas de referência. Apesar de aparecerem nos boletins do estado, deveriam ter sido abordadas de maneira específica no item II da meta, perdendo assim pontuação.

17. Finalmente, em relação à meta I.5, referente à atuação em segurança de barragens, o estado teve a maior perda de pontuação, obtendo apenas 12% da nota. De acordo com as áreas certificadoras: (i) foi verificada melhoria da completude de dados de apenas 4 barramentos, quando deveria melhorar a completude de 74 barragens; (ii) a atualização dos regulamentos em decorrência da Lei 14.066/2020 está com a minuta em andamento; (iii) não foi comprovado que houve atuação do estado para obter informações junto à Defesa Civil sobre incidentes e acidentes com barragens disponibilizando no RSB e não foi realizado o evento sobre segurança de barragens e; (iv) não foi apresentado o PAF 2022, tampouco a avaliação do PAF 2021 e não foram apresentadas informações sobre as fiscalizações realizadas.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

18. Em 27/04/2022, a SEMA encaminha, por meio do Ofício nº 469/2022/GAB/SEMA (Doc. nº 021363/2022), os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2021. Em 14/07/2022 foram encaminhadas as Resoluções CONERH nº 121 e nº 122, de 24 de junho de 2022, comprovando a aprovação *Ad Referendum* dos formulários acima citados, bem como a Ata da 54ª Reunião Ordinária do CONERH, ocorrida em 26 de novembro de 2021, comprovando a apreciação dos desembolsos efetuados no estado com recursos do programa em 2021.

19. Tendo mantido a tipologia de gestão “B” o estado do Maranhão selecionou as 31 variáveis para avaliação no 2º ciclo do Progestão. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2021, cujos níveis alcançados são reproduzidos na tabela a seguir, verifica-se que em 2021 houve avanços nas variáveis “2.4 – Plano Estadual de Recursos Hídricos”, “3.2 - Cadastros de Usuários, Usos e Interferências”, “3.3 - Monitoramento Hidrometeorológico” e “4.1 – Outorga”, todas superando a meta. Destaca-se que as variáveis 3.3 e 4.1 são de alcance obrigatório em todos os períodos do programa.

20. Por outro lado, percebe-se que o estado ainda não conseguiu alcançar a meta para as variáveis “1.7 - Comunicação Social e Difusão de Informações”, “1.9 - Articulação com setores usuários e transversais”, “2.7 - Estudos especiais de gestão”, “4.3 – Cobrança” e “4.6 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)”, merecendo maior atenção da SEMA, uma vez que essas variáveis são importantes para avançar na gestão de recursos hídricos, principalmente aquelas que possibilitam a sustentabilidade financeira, como a Cobrança e o FERH e aquelas que permitem dar maior visibilidade e transparência, como a comunicação e difusão da informação.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máx.	Maranhão - Tipologia B						
				Peso	Meta	Autoavaliação				
						2018	2019	2020	2021	2022
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	3	3	3	4	4	
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2	2	3	3	
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3	3	3	3	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	5	5	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Org. Colegiados	4		2	2	3	4	4	
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		2	2	2	1	3	
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	2	2	2	
	1.8	Capacitação	4		2	2	2	3	3	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	2	3	2	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balço hídrico	4	5	2	2	2	2	2	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	3	4	4	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	2	1	4	4	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	2	3	4	
	2.5	Planos de Bacia	4		2	2	2	1	2	
	2.6	Enquadramento	4		2	2	2	3	3	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	2	2	2	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	2	2	2	2	2	
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		2	2	2	2	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		4	4	3	3	4	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		2	2	2	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		2	2	2	2	2	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2	2	3	2	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	2	2	2	2	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		2	2	2	2	2	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	3	3	3	3	4	
	4.2	Fiscalização	4		3	3	2	4	4	
	4.3	Cobrança	5		3	3	2	2	2	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sist. de Gestão	4		2	2	2	2	2	
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		2	2	2	2	2	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	2	2	2	
	4.7	Programas e Projetos Indutores	2		2	2	2	2	2	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

21. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2021, a SEMA declarou que investiu um total de R\$ 601.513,25, sendo:

- (i) o valor de R\$ 423.113,25 na variável crítica “Organização Institucional do Sistema de Gestão” resultante de investimentos no Convênio 01/2020/FAPEMA/SEMA cujo objetivo é a contratação de bolsistas com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de pesquisas direcionadas à produção de ferramentas para a Gestão de Recursos Hídricos no Estado do Maranhão e do Termo de Colaboração n° 01/2021/ASSJUR/SEMA entre a SEMA e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH) que tem como objeto o desenvolvimento e execução de atividades que visam apoiar as demandas e ações do Progestão. Cabe aqui destacar que esse valor é exatamente o valor apresentado na planilha de aplicação dos recursos do Progestão na rubrica “Contratação de pessoal” e que os



recursos utilizados na meta de Investimento não podem ser originários do Progestão e devem ser recursos orçamentários do próprio estado, caracterizando-se como uma contrapartida. Nesse sentido, considerando que o valor apresentado para essa variável se refere a recursos do Progestão, esse não será considerado para o cálculo da parcela a ser transferida.

- (ii) O valor de R\$ 21.542,00 na variável crítica “Comunicação Social e Difusão de Informações”, notadamente em eventos relacionados à eleição dos novos membros do CONSEMA e CONERH e relacionados ao Procomitês e Progestão.
- (iii) O valor de R\$ 35.642,00 na variável “Planejamento Estratégico” em ações de participação de reuniões de conselhos e audiências públicas.
- (iv) O valor de R\$ 13.642,00 na variável “Plano Estadual de Recursos Hídricos” sem justificar ou esclarecer em que ação foi aplicado o recurso. Nesse caso, também não será considerado no cálculo da parcela a ser transferida.
- (v) O valor de R\$ 22.822,00 na variável “Sistema de Informações” em ações relacionadas ao monitoramento hidrometeorológico e da qualidade da água.
- (vi) O valor de R\$ 16.542,00 na variável “Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos” em viagens visando a aquisição de dados/informações técnicas para análise das solicitações de Outorga.
- (vii) O valor de R\$ 68.210,00 na variável “Fiscalização” em vistorias e fiscalizações de usuários de água.

22. Cabe observar que o investimento autodeclarado pelo estado é compatível com o planejamento para 2021 (Quadro de Metas de Investimentos). No entanto, os recursos declarados no valor de R\$ 423.113,25 e R\$ R\$ 13.642,00, não serão considerados conforme acima explicado. Desta maneira, considera-se que foram investidos com recursos do próprio estado em ações de recursos hídricos, o valor de R\$ 164.758,00.

Do Fator de Redução (FR)

23. Neste 4º período do 2º ciclo do programa tem incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 do Anexo I do Contrato nº 053/2018/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Crítérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 15/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 006485/2022)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2021	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Relatório Progestão 2021 e Ata da 54ª Reunião Ordinária do CONERH (Doc. nº 021363/2022)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2021	4%
TOTAL DE DESCONTO		4%

24. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 4% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre cada um dos critérios.

25. **Critério (a)** - Foi elaborada Nota Técnica da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 02/2021.

26. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

27. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, a SEMA cumpriu com todas as exigências, não havendo redução nesse critério.

28. **Critério (b)** - a SEMA/MA informou que realizou a apresentação sobre a gestão de recursos hídricos no estado durante a reunião da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado - ALE, ocorrida no dia 3 de novembro de 2021. Comprovou por meio de fotografia e links de notícias na própria SEMA e da ALE/MA (<https://www3.sema.ma.gov.br/p11956/> e <https://www.al.ma.leg.br/noticias/42238>). Sendo assim, não há redução nesse critério.

29. **Critério (c)** - o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão no período 2019 a 2023, foi apresentado e aprovado pelo Conselho por meio da Resolução CONERH nº 061/2019. De acordo com a Ata da 54ª Reunião Ordinária do CONERH, ocorrida em 26 de novembro de 2021, houve a apreciação dos desembolsos efetuados no estado com recursos do programa em 2021, não havendo desconto nesse critério.

30. **Critério (d)** - para comprovação deste critério e considerando cláusulas contratuais que condicionam a utilização dos recursos recebidos em ações de fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados. A planilha foi apresentada no Relatório Progestão 2021 e com base nas informações apresentadas pela SEMA/MA, está reproduzido no quadro a seguir, o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2021.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2021
Diárias	68.210,00
Contratação de pessoal	423.113,25
Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	29.232,00
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	49.800,00
Despesas com monitoramento da qualidade da água	31.158,00
TOTAL DAS DESPESAS	601.513,25
Discriminação das Receitas (em R\$)	2021
Saldo Progestão no ano anterior	1.863.046,84
Parcela Progestão transferida no ano	802.535,20
Restituições e devoluções de pagamentos	1.400,00
Rendimentos ao final do ano	46.419,50
TOTAL DAS RECEITAS	2.713.401,54
SALDO PROGESTÃO	2.111.888,29
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	22,17%

31. Observa-se que o desembolso no estado foi bem aquém da meta de 50% e concentra-se no pagamento de diárias a servidores, colaboradores e membros do CONERH, além da contratação de bolsistas. Dado o montante de recursos do programa utilizado em despesas de custeio, cabe alertar, em atendimento às recomendações da Auditoria Interna da ANA, expressas no Informe Conjunto Progestão-Procomitês-Qualiágua nº 01/2020, que o estado deve detalhar nas planilhas de desembolso para quem foi destinado o recurso de diárias e passagens e com qual objetivo, encaminhando tais informações para a ANA e para apreciação dos conselheiros.

32. Cabe ainda destacar que foi observada uma diferença de R\$ 1.400,00 no saldo apresentado no relatório de 2020 com o relatório de 2021, que consta na tabela como “Restituições e devoluções de pagamentos” uma vez que se trata de valor à maior, devendo a SEMA verificar e ajustar na planilha de desembolso da próxima certificação apresentando as devidas justificativas. Recomenda-se que sejam sempre observados os saldos apresentados nos relatórios Progestão dos anos anteriores.

33. Considerando o acima exposto há redução de 4% para esse critério.

Da solicitação da parcela

34. Por meio do Ofício nº 467/2022/GAB/SEMA (Doc. nº 021359/2022), -, de 27 de abril de 2022, a SEMA/MA solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

35. O estado permanece com desempenho **insatisfatório** no atendimento de prazos, no envio de documentação necessária ao processo de certificação, no cumprimento de metas e no desembolso dos recursos acumulados para os fins propostos pelo Progestão.

36. Reiteramos a **relevância** da indicação de um ponto focal no estado que se aproprie devidamente das regras estabelecidas no contrato do programa e ainda se articule com a equipe **responsável** pelo cumprimento das diversas metas, com vistas a melhor interagir para alcançar resultados esperados, com a conseqüente **transferência e aplicação compatível** dos recursos financeiros.

37. Sobre a **aplicação** dos recursos do programa, alertamos que, embora na planilha apresentada as despesas tenham sido alocadas nas rubricas “Despesas com conselhos e comitês”, “Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação” e “Despesas com monitoramento da qualidade da água”, estas referem-se a diárias pagas a servidores, colaboradores e membros do conselho de recursos hídricos. Recomendamos à SEMA/MA evitar a **concentração** em despesas de custeio, como diária e passagens, uma vez que é **obrigação** do estado manter minimamente suas instituições em funcionamento e programas como o Progestão e outros são de natureza temporária, com início e fim, não devendo gerar dependência para esse tipo de despesa.

38. Quanto às metas de **cooperação** federativa, recomenda-se maior atenção e esforços da equipe técnica voltados ao atendimento dos critérios da meta de **cooperação** federativa referente à **atuação** em **segurança** de barragens, pactuados anualmente com o estado, e que frequentemente não tem conseguido alcance satisfatório.

39. Com **relação** às metas de investimento em recursos hídricos, anexo V do contrato em referência, cabe reforçar que os recursos devem ser do **orçamento próprio** do estado e não do Progestão, havendo também a necessidade da justificativa no Formulário de **Autodeclaração**, de forma a comprovar que foram investidos em ações de fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos.

40. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de **cooperação** federativa e integral das metas de âmbito estadual, com alcance de **88,4%**, mas com Fator de **Redução** no valor de **4%**, a SEMA/MA faz jus à **transferência** de recursos no valor de **R\$ 773.398,00** (setecentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista no contrato.

41. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/MA, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e, se for o caso, apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir do aviso de recebimento dos correios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/MA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA						
4	Estado:	MA						
	TIPOLOGIA	B						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 4 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,97	4,85		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	1,00	5		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,80	8		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,99	9,85		
	4.1	Sala de Situação	5		0,90	4,5		
4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5			
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,12	1,2			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATORIA	1	1	10
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	0		
		1.8	Capacitação		OBRIGATORIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	0		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 6	7			
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	OBRIGATORIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	6			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATORIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATORIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 5	8				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	5				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*Pi (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25			1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		21.542,00			
		3	Planejamento Estratégico		35.642,00			
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações		22.822,00			
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		16.542,00			
		7	Fiscalização		68.210,00			
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0				Progestão (%)	88,4
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0				Pmax (%)	100
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0				Valor investido (R\$)	164.758,00
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4				Ano de Exercício	2021
	Total do Fator de Redução			4			Vmax (R\$)	1.000.000,00
						Vparcela (R\$)	773.398,00	

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)